



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

### **PORTARIA DG Nº 45/2022**

Alterada pelas Portarias DG nºs 47/2022 e 60/2022

Institui comissão multidisciplinar com objetivo de propor alteração da Portaria nº 118, de 30 de agosto de 2010, da Presidência, que regulamenta a inclusão de beneficiários no Plano de Assistência Médico-Hospitalar mantido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e propor regulamentação de matérias conexas.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, que institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 294, de 18 de dezembro de 2019, decorrente dos autos do Ato Normativo nº 0006317- 77.2019, regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores;

CONSIDERANDO que a Presidência do Tribunal determinou a alteração da Portaria PRE nº 118, de 30 de agosto de 2010, que regulamenta a inclusão de beneficiários no Plano de Assistência Médico-Hospitalar mantido pelo Tribunal;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria DG nº 101, de 19 de outubro de 2020, que instituiu comissão multidisciplinar para estudo a respeito da concessão, em caráter indenizatório, do benefício de assistência à saúde em municípios fronteiriços do Estado de Minas Gerais, devido a particularidades da rede de atendimento médico de regiões fronteiriças do Estado e a complexidade da questão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão multidisciplinar com o objetivo de dar continuidade ao trabalho apresentado pela Comissão Multidisciplinar instituída pela Portaria DG Nº 114/2020, objeto do Processo SEI Nº 0005654-91.2019.6.13.8000, com o fim de propor:

- I. alteração da Portaria nº 118, de 30 de agosto de 2010, da Presidência, que regulamenta a inclusão de beneficiários no Plano de Assistência Médico-Hospitalar mantido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- II. estudos sobre a possibilidade e viabilidade de concessão, em caráter indenizatório, do benefício de assistência à saúde, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para os seus servidores, em municípios fronteiriços do Estado de Minas Gerais;
- III. regulamentação de matérias conexas, que se fizerem necessárias, às descritas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será integrada pelos seguintes servidores, que atuarão sob a coordenação do primeiro:

- I. Daniela de Sousa Rocha e Juliana Lucia Gomes – CAS;
- II. Marina Rosália Nogueira Silva e Érica Costa Giffoni – CTJ;
- ~~III. Rodrigo de Andrade Rocha e Fabiano de Almeida – CCO;~~
- ~~III. Rodrigo de Andrade Rocha e Lavínia Simões Carneiro Augusto – CCO; (Inciso com redação alterada pela Portaria DG nº 47/2022)~~
- III. Rodrigo de Andrade Rocha e Gilmar Macena Pereira – CCO; [\(Inciso com redação alterada pela Portaria DG nº 60/2022\)](#)
- IV. Júlio César de Oliveira Brito e Maria Letícia Mendes Lott Carvalho – AJDG;
- V. Ceres Avany Canedo – SOF.

Art. 3º A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2022.

MAURICIO CALDAS DE MELO  
Diretor-Geral